



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº. 3085/2020

**Ficam suspensas as Jornadas Suplementares concedidas aos Professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais.**

**Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as Jornadas Suplementares concedidas aos Professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, concedidas pelas Portarias nºs:

1834, 1842, 1843, 1844, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1852, 1854,

1855, 1856, 1857, 1858, 1862, 1863, 1864, 1870, 1874, 1881.

**Art. 2º.** O tempo de suspensão poderá ser acrescido ao final do período letivo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 57º anos de emancipação.

  
GILMAR PAIXÃO  
Prefeito

